



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.478, DE 18 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre desafetação de bens públicos para fins de sorteio em campanhas de estímulo fiscal e dá outras providências."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso especial bens públicos móveis, os quais traspassarão para a categoria de bens pertencentes ao patrimônio disponível da Administração, a fim de serem utilizados em campanhas de estímulo fiscal.

§ 1º. – Os bens desafetados na forma desta lei serão sorteados entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pontualmente.

§ 2º. - Os bens públicos a serem utilizados na campanha e os critérios para a execução do sorteio de que trata o parágrafo anterior serão disciplinados através de Decreto do Executivo.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de junho de 2.004 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez

Prefeito Municipal

PjLei nº. 05/2004 = PM
Autógrafo nº. 011.06.2004 = CM
PROCESSO Nº. 889/04 = PM